



**CRENCIAMENTO INTERNO - PROGRAMA ENSINO INTEGRAL PARA
ATRIBUIÇÃO DE VAGA DE DIRETOR DE ESCOLA
EDITAL 20/2019**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Santo Anastácio comunica a abertura de inscrição para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI de escola estadual do Programa Ensino Integral, circunscrita à Diretoria de Ensino da Região de Santo Anastácio, como também, convoca para sessão de atribuição de vaga.

Esse credenciamento tem o objetivo de preencher **vaga existente para Diretor de Escola**, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04/01/2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28/12/2012, bem como no Decreto 59.354, de 15/07/2013 e no art. 8º da Resolução SE 57, de 25/10/2016, *“Na existência de vagas de Professor Coordenador Geral, de Vice-Diretor de Escola ou de Diretor de Escola em unidade escolar já participante do PEI, terão prioridade os docentes que atuam em RDPI na própria unidade escolar, antes da chamada dos profissionais classificados no processo de credenciamento, desde que atendido o disposto nesta resolução e que apresentem o perfil exigido para o exercício da correspondente designação, mediante entrevista com o grupo gestor da unidade escolar e com a equipe responsável pelo processo de credenciamento da Diretoria de Ensino.”*

1- REGIME DE DEDICAÇÃO PLENA E INTEGRAL (RDPI):

No Programa Ensino Integral os educadores atuam em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade. Durante o horário de funcionamento do Programa, o educador está impedido de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada. Pelas atribuições adicionais pertinentes às especificidades do Programa os educadores, em Regime de Dedicção Plena e Integral, recebem 75% de gratificação sobre o salário-base (**Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI**).

2- DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral

2.1- Situação funcional:

- a) Titular de cargo de Diretor;
- b) Titular de cargo de professor (PEB I, PEB II);

OBS. Estão impedidos de participar do processo os interessados que, nos últimos 5 (cinco) anos:

- I - tenham sofrido penalidades administrativas, por qualquer tipo de ilícito;**
- II - tenham desistido de designação anterior, ou cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do integrante do Quadro do Magistério substituído. (Decreto 59.354, de 15-07-2013)**

2.2- Requisitos

- a) Ter no mínimo 08 anos de experiência no Magistério. (Art. 4º, Inc. I da Res. SE 57/2016).
- b) Ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia ou diploma de Mestrado ou de Doutorado, na área de Educação/Gestão Escolar
- c) estar em efetivo exercício de seu cargo ou função atividade ou da designação em que se encontre;

d) possuir experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual;

3 - ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

a) Inscrição/Agendamento de entrevista

A inscrição será realizada na própria U.E e destina-se a candidatos já pertencentes ao quadro de docentes da Unidade Escolar.

Período: 02 a 05/08/2019

b) **Entrevistas:** etapa presencial em que será avaliado o perfil do profissional para atuação como Diretor de Escola no modelo pedagógico das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, mediante avaliação por competência.

Data: 06/08/2019

OBS: A entrevista deverá ser agendada no momento da inscrição.

c) Classificação dos candidatos:

O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar:

I – o comprometimento do profissional com a respectiva atuação no magistério da rede estadual de ensino, avaliado mediante análise de seu histórico de assiduidade, relativo aos 3 (três) últimos anos letivos;

II – o perfil do profissional de acordo com as competências esperadas para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral nas escolas de Anos Finais do Ensino Fundamental e nas escolas de Ensino Médio:

✓ **Protagonismo:** promove o protagonismo juvenil, ajudando a formar pessoas autônomas, solidárias e competentes e sendo protagonista em sua própria atuação.

✓ **Domínio do conhecimento e contextualização:** possui domínio de sua área de conhecimento, sendo capaz de comunicá-la e contextualizá-la, relacionando-a com a realidade do aluno, à prática, às disciplinas da Base Nacional Comum, à parte diversificada, às atividades complementares e aos Projetos de Vida.

✓ **Disposição ao autodesenvolvimento contínuo:** busca continuamente aprender e se desenvolver como pessoa e profissional, apresentando predisposição para reavaliar suas práticas, tecnologias, ferramentas e formas de pensar.

✓ **Relacionamento e corresponsabilidade:** desenvolve relacionamentos positivos com alunos, professores, funcionários, direção, pais e responsáveis e atua de forma corresponsável tendo em vista o desenvolvimento dos alunos e profissionais da escola.

✓ **Solução e criatividade:** tem visão crítica e foca em solucionar os problemas que identifica, criando caminhos alternativos sempre que necessário.

d) Publicação da classificação na própria Unidade Escolar 09/08/2019

e) Recurso, dias 12 e 13/08/2019

f) Classificação Final 15/08/2019

04 - VAGA OFERECIDA:

1 Vaga de Diretor de Escola nas Unidades Escolares abaixo relacionadas:

EE Prof. Hiroshi Shirassu “Shiruca”

05- PREVISÃO PARA ATRIBUIÇÃO DA VAGA OFERECIDA:

- **Data:** 16/08/2019
- **Horário:** 09h
- **Local:** Na Diretoria de Ensino, Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, 59, Centro, em Santo Anastácio.

6- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS que deverão ser apresentados pelo candidato no momento da entrevista:

- a) RG/CPF.
- b) Diploma devidamente Registrado de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou diploma de mestrado ou de Doutorado, na área de Educação/Gestão Escolar,
- c) Declaração que possui 8 (oito) anos de expediência no magistério, contados até 30/06/2018 (Art. 4º, Inc. I da Res. SE 57/2016).
- d) Declaração que está em efetivo exercício no cargo ou função atividade que se encontre.
- e) Atestado de frequência dos últimos 3 anos contados até 30/06/18, considerando toda e qualquer ausência, exceto as referentes a férias, licença gestante, licença paternidade, licença adoção, licença prêmio e às convocações de órgãos centrais ou subsetoriais da Pasta para ações formativas.

Caso não se comprove algum dado ou informação prestada no momento da inscrição, o candidato não será credenciado para atuar no cargo/função em questão.

Santo Anastácio, 01 agosto de 2019


Luciene Pereira Barreto
Dirigente Regional de Ensino